MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012

Chamamento Público para o Programa 2029 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Ação 8689 – ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO

Março/2012

1. Introdução

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) torna público, para conhecimento dos interessados, o presente chamamento para a seleção de proposta / proponente – órgão ou entidade pública, objetivando a formalização de convênio, para apoio à execução de projeto relativo à iniciativa de **Elaboração e Implementação do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE)**, no Nordeste, a qual se relaciona ao **Programa Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária**, e, de modo particular, ao seu objetivo de formular e implementar os marcos legais das políticas nacionais, de Desenvolvimento Regional – PNDR e de Ordenamento Territorial – PNOT, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e a ocupação racional do território.

A iniciativa/ação de Elaboração e Implementação do ZEE tem por finalidade fornecer instrumentos relevantes para o ordenamento e a gestão ambiental de áreas selecionadas, visando conhecer as potencialidades e as limitações ambientais e socioeconômicas, a fim de subsidiar o planejamento dos agentes públicos e privados na definição de estratégias/diretrizes orientadoras do processo de uso e ocupação do território, no presente caso, na área de atuação da SUDENE.

Esta Chamada Pública, por meio da qual se dá publicidade do programa/ação e do objeto a ser executado de forma descentralizada, mediante convênio, observa os requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 6.170/2007, pela Portaria Interministerial nº 507/2011, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

2. Objeto

Este Chamamento tem por objeto convocar interessados em participar do processo seletivo de proposta/s para apoio financeiro à execução de projeto/s relativo/s a Elaboração e Implementação do Zoneamento Ecológico Econômico, com foco na **realização de levantamentos que permitam a delimitação e a caracterização física, socioeconômica e ambiental** das áreas selecionadas – área de atuação da SUDENE, prioritariamente à região semiárida, tendo como público-alvo, **agentes de planejamento e gestão ambiental** (locais, regionais, nacionais) **e, agentes econômicos e sociais** (segmentos produtivos, agências de controle e de fomento, investidores, trabalhadores).

3. Condições de Participação

Poderão participar deste Chamamento Público, projetos apresentados por **entes da federação, órgão da administração pública federal ou estadual**, que tenha afinidade pertinente e compatível com o objeto social do programa/ação e que atenda as condições e exigências deste edital.

4. Dos Recursos Financeiros

No âmbito deste Chamamento poderão ser comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do Orçamento Geral da União – SUDENE, aprovado para o exercício de 2012, para execução de projeto/s relativo/s à ação do **ZEE**, dentro do Programa de Desenvolvimento Regional, condicionado ao limite autorizado e disponibilidade.

5. Da Contrapartida

De acordo com o disposto no artigo 36, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, LDO 2012, será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total, conforme transcrito abaixo:

I - no caso dos Municípios:

a) 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

b) 4% (quatro por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO; e

c) 8% (oito por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais;

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e

b) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais; e

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento).

6. Da Proposta

A proposta deverá ser apresentada, no SICONV, no prazo de 15 (quinze) dias após o lançamento e publicidade do Chamamento, ou até a data limite estabelecida e ser composta de:

- Projeto técnico com identificação, justificativa, objetivo, metas/produtos/resultados, metodologia, detalhamento dos custos, memória de cálculo, contrapartida, prazo de execução (cf. Anexo – Roteiro de Elaboração de Projeto)
- Termo de Referência, para o caso de contração de serviços ou aquisição de bens
- Plano de Trabalho (cf. Modelo SICONV)

*O projeto deverá ter duração de até 365 dias.

7. Do Cronograma – Prazos

Lançamento/publicação do Chamamento Público	/03/2012
Inserção no SICONV e recebimento das propostas	Até 15 (quinze) dias após término do prazo de divulgação
Análise das Propostas	Até 20 (vinte) dias após o término do prazo de recebimento/ inserção das propostas no SICONV
Divulgação do Resultado no *site* da SUDENE	Até 15 (quinze) dias após o término do prazo de análise

8. Da Seleção

Encerrado o prazo para recebimento das propostas de projetos será realizada análise inicial quanto à habilitação do proponente, à pertinência e ao alinhamento às diretrizes, objetivo/s do Programa e a finalidade da ação, assim como aos termos deste Chamamento, além da análise para escolha com base nos critérios elencados abaixo.

Critérios	Notas	Peso
Coerência e adequação da proposta técnica aos objetivos, metas, metodologia, atividades, cronograma e resultados esperados	0-3	2,5
Adequação do Plano de Trabalho a realização do objeto	0-3	2,0
Capacidade técnica e operacional do órgão proponente (pessoal-equipe/qualificação, infraestrutura)	0-3	2,5
Atuação do órgão em projetos similares	0-3	1,5
Experiência da equipe técnica envolvida no objeto	0-3	1,5

9. Da Interposição de Recursos

Com base no artigo 56, da Lei nº 9.784/99, a instituição proponente poderá apresentar recursos às decisões da SUDENE, através de correspondência formal, dirigida ao Superintendente, até 10 dias após a divulgação do resultado.

10. Do Foro

No caso de litígios, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária do Recife.

11. Das Condições para Celebração de Instrumento

Os proponentes deverão estar cadastrados e credenciados no SICONV, bem como de atender aos artigos 2, 3, 10, 12, 14, 38, 39 e 40 da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Deverão ser inseridos no SICONV os seguintes documentos:

- RG, CPF e comprovante de residência do dirigente máximo do proponente;
- Ofício, assinado pelo dirigente máximo do proponente, designando o responsável pelo acompanhamento técnico do convênio.

12. Das Condições para a Liberação de Recursos do Instrumento

O valor da contrapartida do proponente deverá ser depositado na conta corrente especifica do Convênio, como condição de liberação dos recursos da primeira parcela e em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

As demais condições de liberações dos recursos estarão previstas nos artigos 54 e 55 da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

13. Das Sanções para o caso de Inadimplemento;

As sanções para o caso de inadimplemento estarão previstas nas Cláusulas do Convênio a ser celebrado.

14. Disposições Finais

Este Chamamento, assim como o instrumento que vier a ser firmado em decorrência desse, tem por base a legislação federal vigente: o Decreto nº 6.170/2007, a Lei nº 12.465/2011(LDO 2012), a Portaria Interministerial nº 507/2011, a Lei nº 8.666/93.

15. Anexos

15.1. PROJETO TÉCNICO / TERMO DE REFERÊNCIA – Modelo Anexo.

15.2. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA – Modelo Anexo.

15.3. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA – Modelo Anexo.

Recife, /03/ 2012.

Paulo Sérgio de Noronha Fontana
Superintendente